

PROCESSO N°  
017/12

REG. PROC. N°  
05

FOLHA N°  
23v

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/12

Nomeia Oficial Administrativo - Cíntia Maria Gomes Gallo

Autor: de João M. Demétrio - Presidente

### AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2012  
autuo o P.R. nº 01/12 em frente

Eu, mjt3, subscrevi

Res. n° 304



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 17/12 Fls 02

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 /2012

Dispõe sobre nomeação ao cargo de Oficial Administrativo, de provimento efetivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME		
Prot. N.	117	N.º 31 Fls. 94
Recebido em	13/12/2012	
M		
FUNCIONÁRIO		

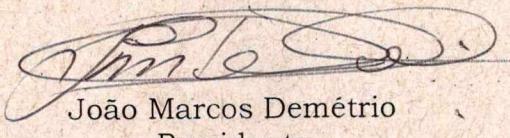
Art. 1º. Fica aprovada a indicação subscrita pelo *quorum* necessário, a qual fará parte integrante desta Resolução e, por consequência, nomeando: **CÍNTIA MARIA GOMES GALLO, portadora do RG/SSP/SP 40.826.044-0 e do CPF/MF n.º 326.198.838-06** para exercer o cargo de Oficial Administrativo, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Art. 2º. Fica Autorizado o Presidente da Mesa Diretora da Câmara a dar posse à **nomeada** e adotar as demais providências necessárias e legais para dar provimento ao cargo nos termos do art.1º., desta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Favaro”, em 09 de fevereiro de 2012.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 17

fls 23v, do Registro de Processos nº 5

Leme, 13 de 2 de 2012

Funcionário \_\_\_\_\_





C.M.LEME  
Pr 17/12 Fls 03  
01

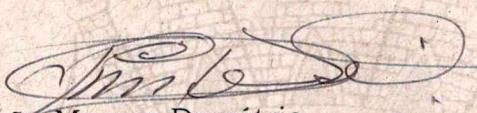
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**J U S T I F I C A T I V A**

Considerando a Lei Complementar n.º 577, de 08 de setembro de 2.010, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

O presente Projeto de Resolução é apresentado em virtude da indicação do quórum necessário como dispõe a LOM, para buscar a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público n.º 1/2010.

Leme, em 09 de fevereiro de 2012.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 17/12 Fls 04  
M

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP.

Os Vereadores ao final assinados:

**Considerando** que o § 1º. do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que a nomeação, colocação em disponibilidade, exoneração, demissão e readmissão de funcionários desta Casa Legislativa, serão objeto de Resolução, cujo projeto é de iniciativa exclusiva do Presidente da Câmara, mediante a indicação de pelo menos um terço dos membros da Casa;

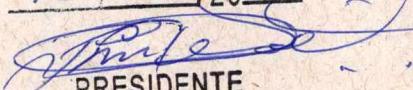
**INDICAM**, pelo quorum necessário, a nomeação de **CÍNTIA MARIA GOMES GALLO**, portadora do RG/SSP/SP 40.826.044-0 e do CPF/MF n.º 326.198.838-06 para exercer o cargo de Oficial Administrativo, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Leme, **rogando**, por consequência, pela apresentação do respectivo Projeto de Resolução para a apreciação por parte do Egrégio Plenário desta Casa.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Favaro”, em 09 de fevereiro de 2.012.

*Quem Sina*  
*Pede à Ley*  
*por favor.*

Ao Expediente

13/02/2013

  
PRESIDENTE



C.M.LEME  
Pr 17/12 Fls 05

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 122 L.N. 31 Fls. 095  
Recebido em 13/02/2012  
mj  
FUNCIONÁRIO

Ao Expediente

13/02/2012

PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia, com fundamento nos artigos 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do seguinte projeto: Projeto de Resolução n.º 01/12, que “Nomeia Oficial Administrativo – Cíntia Maria Gomes Gallo”, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador João Marcos Demétrio, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões Prof.º Arlindo Favaro, em 13 de fevereiro de 2.012.

Eduardo Leme da Silva  
Secretário  
Vereador

Evânildo dos Santos Brito  
Vereador  
  
Pedro de Souza  
Vereador

José Eduardo Giacomelli  
Vereador

A Ordem do Dia

13/02/2012

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE  
A Secretaria p/ Providencias

Leme, 13 2 20 12

J. Pinto  
PRESIDENTE

## VISTA

Em 13 de 2 de 20 12  
Com vista às Com. C.I.L.  
e O.F.C.

Funcionário 

## JUNTADA

Em 13 de 2 de 20 12  
Faz juntada a estes autos 20  
parecer

Funcionário 

Ao demais

150

PRESIDENTE



C.M.LEME  
Pr 17/12 Fis 06

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01/2012**

**EMENTA: Nomeia Oficial Administrativo – Cíntia Maria Gomes Gallo”.**

**AUTORIA: Vereador João Marco Demétrio.**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Resolução apresentam o relatório, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

**1-)** Trata-se de Projeto de Resolução que o Presidente desta Edilidade busca autorização do plenário para homologação da nomeação ao cargo de oficial administrativo da sra. CÍNTIA MARIA GOMES GALLO, regularmente aprovada no Concurso 1/2010 desta Casa de Leis.

**2-)** O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado, sob o fundamento de que há necessidade de autorização do plenário para nomeação ao cargo efetivo de candidata aprovada através de concurso público.

**3-)** No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a legalidade justificada da medida, em todos os seus termos, pela realização do concurso



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 17/12 Fls 07  
M/

público, aprovação da candidata e necessidade da nomeação ao cargo. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

**4-)** Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, pela natureza do projeto e pela necessidade em questão, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 13 de fevereiro de 2012.

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva  
Presidente

Ademir Albano Lopes  
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli  
Secretário

### Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

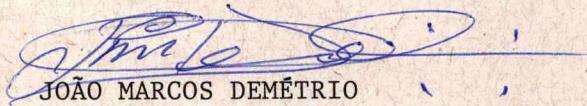
Osvair Antunes da Silva  
Presidente

Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli  
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/12 APROVADO POR  
UNANIMIDADE.

LEME, 13/02/12



JOÃO MARCOS DEMÉTRIO

PRESIDENTE



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Resolução nº 01/12**  
**Dispõe sobre nomeação do cargo de Oficial Administrativo,**  
**de provimento efetivo**

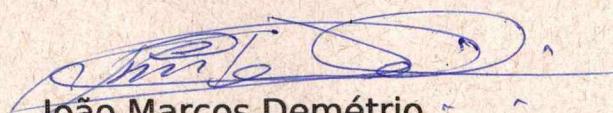
**Artigo 1º** - Fica aprovada a indicação subscrita pelo quorum necessário, a qual fará parte integrante desta Resolução e, por consequência, nomeando **CÍNTIA MARIA GOMES GALLO**, portadora do RG/SSP/SP nº 40.826.044-0 e do CPF/MF nº 326.198.838-06, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Presidente da Mesa Diretora da Câmara a dar posse a nomeada e adotar as demais providências necessárias e legais para dar provimento ao cargo nos termos do art. 1º, desta Resolução.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de fevereiro de 2.012.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente